



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva
CONTRATADA: CONSTRUCENTER ORINDIÚVA MAT. P/ CONSTR. LTDA
CONTRATO Nº 0081/17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.
ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

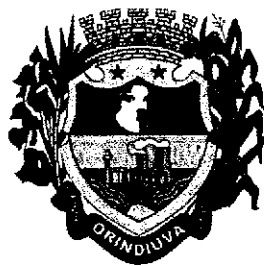
Orindiúva-SP, 20 de julho de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca - Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Célia Cristina de Resende Deliberti - Representante legal.
E-mail institucional: construentereconstrucoes@uol.com.br
E-mail pessoal: construentereconstrucoes@uol.com.br
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

CONTRATO Nº. 0081/17 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA CONSTRUCENTER ORINDIÚVA MAT. P/ CONSTR. LTDA. TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CONSTRUCENTER ORINDIÚVA MAT. P/ CONSTR. LTDA, com sede, domicílio e foro na , na cidade de ORINDIÚVA, estado de SP, inscrita sob nº 03.164.125/0001-45, neste ato representada por seu representante legal Célia Cristina de Resende Deliberti, portador do RG nº 22.301.263-4 e do CPF nº 114.328.208-69, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 000086/17, referente ao Convite de Preços nº 0013/17, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Referente a

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	Diversos	40.177,90
3	00000003	ALVENARIA	138.259,00
4	00000004	PORTAS E BATENTES	11.600,00
7	00000007	HIDRAULICA	11.331,50

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 201.368,40 (duzentos e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

[Handwritten signatures of the contracting parties]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

2.3 - O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;
- c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 - suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - O presente contrato terá vigência de 20 de julho de 2018, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 - O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,
- b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2017, observada as seguintes classificações: 02 Executivo – 020400 Educação – 4.4.90.51.91 – Obras em andamento – 12.361.0150.1054.0000 Construção escola municipal.

CLÁUSULA OITAVA **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA **DA VINCULAÇÃO**

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 0013/17, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA REGÊNCIA**

10.1 – A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 – Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

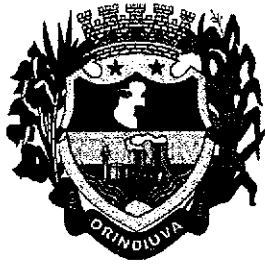
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

João Carlos Daltro

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

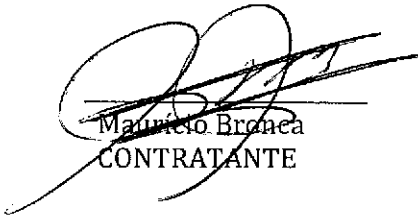
CNPJ 45.148.970/0001-77

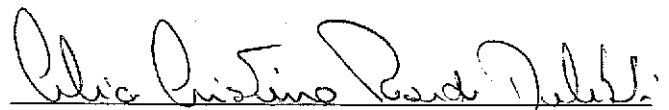
Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

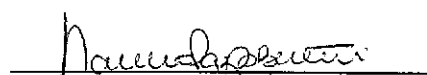
Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa. E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

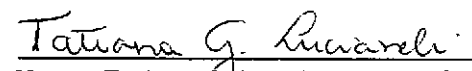
Orindiúva, 20 de julho de 2017.

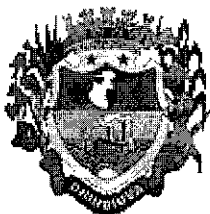

Município Branca
CONTRATANTE


CONSTRUCENTER ORIND. MAT. CONST. LTDA - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13


Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli
RG nº. 30.744.355-3
CPF nº. 292.106.448-08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Sexta-feira, 21 de julho de 2017

Ano III | Edição nº 440

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: CONSTRUCENTER ORINDIÚVA
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

Valor: R\$ 201.368,40

Dotação 02 Executivo – 020400 Educação – 4.4.90.51.91
– Obras em andamento – 12.361.0150.1054.0000
Construção escola municipal.

Data: 20/07/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: VALDEIR ALVES DE MORAES - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

Valor: R\$ 175.285,93

Dotação 02 Executivo – 020400 Educação – 4.4.90.51.91
– Obras em andamento – 12.361.0150.1054.0000
Construção escola municipal.

Data: 20/07/2017.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000091/17 MODALIDADE: CONVITE Nº 54/2017

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão Permanente de

Licitações, designada pela Portaria nº 1877 03 de janeiro de 2017;

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO, em favor da empresa DEBORA RAMOS VIEIRA - ME. NACIONAL COM. HOSP. LTDA. DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. A empresa DEBORA RAMOS VIEIRA - ME o item 8, com o valor de R\$ 1.419,00 (um mil, quatrocentos e dezenove reais); o item 15, com o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais); o item 17, com o valor de R\$ 90,00 (noventa reais); o item 32, com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); o item 33, com o valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais); o item 34, com o valor de R\$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais); o item 60, com o valor de R\$ 154,20 (cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos); o item 61, com o valor de R\$ 30,84 (trinta reais e oitenta e quatro centavos); o item 69, com o valor de R\$ 331,25 (trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos); o item 70, com o valor de R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais); o item 71, com o valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); o item 72, com o valor de R\$ 1.036,00 (um mil e trinta e seis reais); o item 73, com o valor de R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais); o item 89, com o valor de R\$ 51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 17.532,04 (dezesete mil, quinhentos e trinta e dois reais e quatro centavos). NACIONAL COM. HOSP. LTDA o item 2, com o valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais); o item 3, com o valor de R\$ 1.016,00 (um mil e dezesseis reais); o item 4, com o valor de R\$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos); o item 5, com o valor de R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos); o item 6, com o valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais); o item 7, com o valor de R\$ 27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos); o item 18, com o valor de R\$ 70,80 (setenta reais e oitenta centavos); o item 19, com o valor de R\$ 40,80 (quarenta reais e oitenta centavos); o item 20, com o valor de R\$ 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); o item 21, com o valor de R\$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 22, com o valor de R\$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 23, com o